**PROJETO DE LEI**

**Abre no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que específica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução de despesa com Pagamento de Honorários Sucumbenciais.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 03 | Procuradoria Jurídica | |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | Procuradoria Jurídica | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 0004 | Defesa Jurídica do Município | |
| Atividade | 2.008 | Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica | |
| Fonte de Recursos | 189900000001 | Outros Recursos Vinculados - Honorários Sucumbenciais | |
| Descrição da Despesa | 3.1.90.16.000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | | **TOTAL** | **10.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), fonte de recursos 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 03 | Procuradoria Jurídica | |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | Procuradoria Jurídica | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 0004 | Defesa Jurídica do Município | |
| Atividade | 2.007 | Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais | |
| Fonte de Recursos | 150000000000 | Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos | |
| Descrição da Despesa | 3.3.90.91.000 | Sentenças Judiciais | 10.000,00 |
| Ficha | 0000053 | | |
| | | **TOTAL** | **10.000,00** |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária constante desta Lei, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Lei Orçamentária Anual nº. 2.612, de 12 de dezembro de 2024, e conforme dispõe o artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.601, de 10 de julho de 2024.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769 Assinado de forma digital por LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769 Dados: 2025.05.27 15:34:22 -03'00'

Afonso Cláudio-ES, 22 de maio de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**
**Prefeito Municipal**




Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200370038003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.